



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	ALTERAÇÃO EM NORMATIVOS DO CAU/BR DEVIDO À PANDEMIA
DELIBERAÇÃO Nº 032/2020 – (COA – CAU/BR)	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 4 de junho de 2020, no uso das competências que lhe confere o art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a progressão da disseminação do COVID-19, já reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia;

Considerando a deliberação plenária DPOBR nº 0100-07/2020, de 23 de abril de 2020, a qual referenda a DPOBR ad referendum nº 06/2020, que aprova as medidas de contenção de gastos, relativamente ao Plano de Ação e Orçamento do CAU/BR, referente ao Exercício de 2020, e fixa o prazo de 30 (trinta) dias, para que os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) apresentem propostas de medidas de contenção de gastos, relativamente aos respectivos Planos de Ação e Orçamentos, referente ao Exercício de 2020, contemplando as despesas obrigatórias e as proposições de cancelamento e de contingenciamento de despesas;

Considerando a deliberação 18/2020 do Conselho Diretor do CAU/BR a qual cria o Comitê de Crise;

Considerando o ofício 015/2020 – Fórum de Presidentes, o qual solicitou a inclusão de assuntos referentes ao contingenciamento na pauta da reunião Plenária Ampliada do mês de maio;

Considerando a necessidade de alteração dos normativos do CAU/BR que tratam dos assuntos abordados no ofício, para a correta manutenção das atividades dos CAU/UF durante o período da epidemia; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1- Solicitar à Presidência que recomende ao Comitê de Crise, juntamente com a CPFI-CAU/BR, quando da análise das solicitações realizadas pelo Fórum de Presidentes, frente à pandemia, considere, principalmente, os normativos a seguir:
 - a) Resolução CAU/BR nº 186, de 20 de dezembro de 2019, que homologa os Planos de Ação e Orçamento dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), referentes ao Exercício de 2020;
 - b) Resolução CAU/BR nº 185, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Ação e Orçamento do CAU/BR referentes ao Exercício de 2020;
 - c) DPOBR nº0030-02/2019, de 23 de agosto de 2019, que aprova as Diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU – exercício 2020;
 - d) Resolução CAU/BR nº 126, de 15 de dezembro de 2016, e alterações, que regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR e os CAU/UF, da gestão, manutenção, evolução e despesas relativas ao Centro de Serviços Compartilhados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU), e dá outras providências.
 - e) Resolução CAU/BR nº 119, de 19 de agosto de 2016, que consolida as normas de criação e regulamentação do Fundo de Apoio Financeiro aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências;



- 2- Solicitar à Presidência que recomende às demais comissões permanentes do CAU/BR a revisão dos normativos pertinentes às suas áreas de atuação, elaborando alterações, permanentes ou temporárias, frente ao período de pandemia.
- 3- Recomendar à CPFI-CAU/BR o estabelecimento sistemático da definição da curva que estabelece as dimensões e diferenças entre os CAU/UF, do Básico ao maior, priorizando ações administrativas consorciadas, de forma online, em benefício do incremento às atividades fiscalizatórias.
- 4- Encaminhar à CPFI-CAU/BR as sugestões de alteração da Resolução CAU/BR nº 119, de acordo com o anexo.

Brasília, 4 de junho de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

DANIELA DEMARTINI

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR



ANEXO

RESOLUÇÃO N° NNN, DE XX DE MMMMM DE 2020.

Altera a Resolução CAU/BR n° 119, de 19 de agosto de 2016, que consolida as normas de criação e regulamentação do Fundo de Apoio Financeiro aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. XX da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR n° 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária DP(X)BR N° 00XX-XX/XXX, adotada na XX° Reunião Plenária (Ordinária/Extraordinária/Ampliada), realizada no(s) dia(s) XX de XXXX de XXXX;

Considerando a progressão da disseminação do COVID-19, já reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia;

Considerando a deliberação plenária DPOBR n° 0100-07/2020, de 23 de abril de 2020, a qual referenda a DPOBR ad referendum ° 06/2020, que aprova as medidas de contenção de gastos, relativamente ao Plano de Ação e Orçamento do CAU/BR, referente ao Exercício de 2020, e fixa o prazo de 30 (trinta) dias, para que os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) apresentem propostas de medidas de contenção de gastos, relativamente aos respectivos Planos de Ação e Orçamentos, referente ao Exercício de 2020, contemplando as despesas obrigatórias e as proposições de cancelamento e de contingenciamento de despesas;

Considerando o ofício 015/2020 – Fórum de Presidentes, o qual solicitou a inclusão de assuntos referentes ao contingenciamento na pauta da reunião Plenária Ampliada do mês de maio;

Considerando a necessidade de alteração dos normativos do CAU/BR que tratam dos assuntos abordados no ofício, para a correta manutenção das atividades dos CAU/UF durante o período da epidemia; e

RESOLVE:

Art. 1° A Resolução CAU/BR n° 119, de 19 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Edição n° 166, Seção 1, de 29 de agosto de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 2° Fica instituído, em conformidade com o art. 60 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e com as Resoluções CAU/BR n° 27, de 6 de julho de 2012, n° 68, de 6 de dezembro de 2013, e n° 97, de 5 de dezembro de 2014, fundo especial destinado a equilibrar as receitas e despesas dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) cuja arrecadação seja insuficiente para a implementação de suas atividades operacionais e de fiscalização, bem como a manutenção de suas estruturas administrativas, que fica denominado de Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF.”

“Art. 3°
.....
III - aportes extraordinários e com delimitação temporal, cujos percentuais de contribuição por parte dos CAU/UF poderão ser variáveis, de acordo com valores propostos pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR ao Plenário do CAU/BR.

.....
§1°



.....
IV - os aportes extraordinários ao Fundo de Apoio serão feitos por meio de pagamentos periódicos e temporais, em valores e datas propostos pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR, após a aprovação dos aportes pelos respectivos Plenários do CAU/BR e dos CAU/UF.

..... “

“Art. 7º

.....
I - os recursos dos aportes ordinários serão disponibilizados aos CAU/UF que apresentem insuficiência de recursos próprios para suportar o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho Anual e Orçamento;

.....
2) casos de calamidade pública ou situação de emergência que extrapolem a capacidade de gestão do CAU/UF, ocasionando prejuízos ou comprometendo a realização das atividades que constituem suas atribuições legais.

.....

a) calamidade pública- situação decretada por vários níveis de governo e por um período determinado;

.....

III – os recursos dos aportes extraordinários serão disponibilizados aos CAU/UF, em situações excepcionais que provoquem queda abrupta na arrecadação que comprometa a realização das atividades básicas, a partir das informações apresentadas pelo CAU/UF ao Colegiado de Governança do Fundo de Apoio Financeiro, que encaminhará a proposta para análise da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR, para deliberação do Plenário do CAU/BR.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, XX de MMMMM de 2020

Luciano Guimarães
Presidente do CAU/BR

**94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COA-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
MA	Membro	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	Membro	José Antônio Assis de Godoy	X			
PR	Coordenador	Jeferson Dantas Navolar	X			
RO	Membro	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RS	Coordenador-Adjunto	Ednezer Rodrigues Flores	X			

Histórico da votação:**94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COA-CAU/BR****Data:** 04/06/2020**Matéria em votação:** Alteração em normativos do CAU/BR devido à pandemia**Resultado da votação:** Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Rodrigo da Silva André **Condução dos trabalhos (coordenador):**
Jeferson Dantas Navolar

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UDTK-KY8Y-UXNO-5G9J



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2020 é(são) :

- Daniela Demartini De Moraes Fernandes - 04/06/2020 14:41:41